



Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 004/86

Autoriza o Chefe do Executivo realizar despesas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar despesas no montante até CR\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), para cobertura de despesa com a participação do representante de São Mateus na Copa a Gazetinha.

Art. 2º - A presente despesa correrá a conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTOS

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos CR\$ 10.000.000

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos (20) vinte dias do mes de janeiro do
ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986).

Waltas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Cont.....



Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 004/86

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Benedicto Caulyt Figueiredo
Benedicto Caulyt Figueiredo
Respondendo p/ Secretaria